



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.404	022

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.404

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação via internet de informações sobre os plantões médicos no Município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde e as entidades conveniadas da área da saúde disponibilizarão, na página Portal VR, a relação com os endereços de suas entidades de saúde que prestam serviços clínicos e ambulatoriais com nome, especialidade e horários dos plantões de seus médicos, bem como os respectivos números para contato, informações e/ou reclamações.

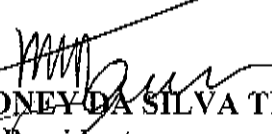
Art. 2º O Poder Executivo deverá divulgar também um número de telefone e um e-mail para contato com a Prefeitura, para que qualquer munícipe possa efetuar reclamações ou denúncias ao analisar as informações divulgadas e encontrar qualquer irregularidade, ou então, o não cumprimento das disposições do artigo anterior.

Art. 3º A divulgação deverá ser feita por meio de link, criado especificamente para esse fim na página Portal VR.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente à EPD – Empresa de Processamento de Dados, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2017.


WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
Presidente



Projeto de Lei nº 011/2017
Autor: Vereador Carlos Alberto de Sant'Anna.
acb/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº _____
DE _____